



PARECER Nº 966/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**Processo:** 44895/2025**Autoria:** Vereadora Katiuscia Manteli**Assunto:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA ANA ADÉLIA CORREA DA SILVA JACOMO COSTA.**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que tem como objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à senhora ANA ADÉLIA CORREA DA SILVA JACOMO COSTA.

Consta documentação nos anexos avulsos.

É a síntese do necessário.

II - EXAME DA MATÉRIA

O Título em questão é destinado aos jornalistas políticos que dedicam seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada acerca dos acontecimentos políticos, conforme estabelece a Resolução nº 20, de 19 de dezembro de 2023.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos o que dispõe o parágrafo segundo do art. 1º da resolução nº 002/2012:



**Art. 1º, § 2º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012:**

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;***
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;***
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;***
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;***
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;***
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.***

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Curriculum/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Declaração de Anuênciia (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos).

III - REDAÇÃO

O projeto atende parcialmente as exigências impostas pela Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998 a respeito da redação do projeto, motivo pelo qual sugere-se a seguinte emenda de redação para corrigir tão-somente os aspectos gramaticais.

EMENDA DE REDAÇÃO: na ementa e no art. 1º: para inserir o acento indicativo de crase em “à senhora”, retirar a vírgula após a palavra “Moreno” e inserir ponto final no término do





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

Processo Eletrônico

art. 1º.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

V - VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 3 de dezembro de 2025



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360030003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360030003600300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 03/12/2025 15:47
Checksum: **445CB2BD2AE9B1C24C2156915E1690FE0514FA3610D522CC8629D5D933467278**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360030003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.